

Parecer Jurídico

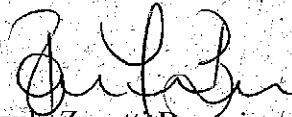
- Acerca da Emenda Aditiva n.º 07 ao Projeto de Lei n.º 73, de 21 de setembro de 2017.

Proponente: Mesa Diretora

Referida Emenda Aditiva visa aditar o art.105, incluindo os §§ 1º e 2º, com a finalidade acrescentar previsão acerca do julgamento do auto de infração e da necessidade de motivação da decisão.

Trata-se de adequação necessária, apontada junto ao Parecer Jurídico exarado por ocasião da análise do Projeto de Lei, cuja finalidade é adequar a norma às previsões da Lei Municipal n.º 1.709/03 e ao art. 125, do Decreto Federal n.º 6.514/08. Portanto, trata-se de emenda necessária para trazer legalidade à proposição.

Carlos Barbosa, 11 de setembro de 2017.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

